



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 25/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatas para contratação como PROFESSOR VISITANTE, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

III. no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da contratação, passaporte com visto permanente em conformidade com a legislação;

IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

VII. apresentar, no ato da contratação, os comprovantes da titulação descrita neste edital. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;

IX. deficiência compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG, no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência;

X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;

XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação.

1.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

1.2 Para firmar contrato como Professor Visitante o candidato não poderá:

I - ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores;

II - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

III - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

IV - ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses previstas em lei.

1.3. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se neste Processo Seletivo, com apresentação do visto permanente.

1.4. Apresentar o visto permanente, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, no caso de candidatos estrangeiros.

1.5. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor(a) visitante, a descrição do Quadro I e os itens abaixo cumulativamente:

I - ser portador(a) do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos ou, no caso de não possuir o título de Doutor, possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital;

II - ser docente ou pesquisador(a) de reconhecida competência em sua área;

III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - ter o registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil.

Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Direito administrativo, civil e educacional	01	40 horas	<p>I - ser portador do título de doutor* em Direito ou Educação, no mínimo, há 2 (dois) anos ou no caso de não possuir o título de Doutor, possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital;</p> <p>II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;</p> <p>III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;</p> <p>IV - ser portador de título de Graduação em Direito;</p> <p>V - ter o registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil.</p>

* No caso de não possuir título de Doutor, o candidato deverá possuir comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção do Concurso por meio dos documentos apresentados no Barema de Avaliação do Curriculum Lattes, bem como na Etapa de Apresentação Oral do Projeto.

1.6 Ser aprovado no processo seletivo, conforme item 8.

1.7 O atestado emitido pela Comissão de Seleção, que comprova a competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, torna-se documento para a contratação do candidato como Professor Visitante.

1.7.1 O candidato que for contratado com a apresentação do atestado não fará jus à Retribuição por Titulação, ainda que possua o título de Doutorado há menos de 2 anos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período de inscrição: 21/03/2021 a 01/04/2022.
- 2.2. Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 2.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica, através do portal www.ifmg.edu.br/portal/concursos no período previsto no item 2.1, efetuando-se, em seguida, o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.4 É vedado aos candidatos inscrição condicional e por e-mail.
- 2.5. O IFMG não se responsabiliza por motivo decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.
- 2.6. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal do IFMG www.ifmg.edu.br/portal/concursos e transmiti-lo.
- 2.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.
- 2.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.
- 2.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 2.7.
- 2.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato, automaticamente, declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 2.12. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.
- 2.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.
- 2.14. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 2.15. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 2.16. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal do IFMG www.ifmg.edu.br/portal/concursos até 3 (três) dias úteis após o vencimento da GRU, a partir do dia 07/04/2022, devendo o candidato, a partir desta data, imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
- 2.17. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá encaminhar, pelo e-mail planejamento.proen@ifmg.edu.br, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 2.1, o Anexo V juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.
- 2.18. O candidato que não constar na lista de inscrições deferidas, mas tiver efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 2.7 deste Edital, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo de 1 (um) dia útil da publicação do cronograma de apresentação. O comprovante de agendamento de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: 21/03/2022 a 25/03/2022.
- 3.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/08, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/90 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

3.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio www.ifmg.edu.br, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2.

3.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

3.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

3.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br, a partir de 28/03/2022.

3.7.1. Após esta divulgação, o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 2.16.

3.7.2. O candidato que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 2.7, verificar o deferimento da inscrição e proceder conforme o subitem 2.16.

4. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Visitante, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

4.1.1. Após a contratação, o candidato será vinculado ao Polo de Inovação. As pesquisas e demais atividades serão realizadas na Reitoria do IFMG.

4.2. A contratação de Professor Visitante tem por objetivo:

I - contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;

II - realizar análise comparativa de processos das áreas finalísticas com a legislação vigente;

III - desenvolver projeto de atualização dos fluxos e normas dos processos do ensino, pesquisa e extensão, inclusive com emissão de pareceres;

IV - desenvolver projeto de atualização dos fluxos e normas dos processos de acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres, inclusive com emissão de pareceres;

V - desenvolver projeto de atualização dos fluxos e normas dos processos de controle e registro acadêmico e escolar, inclusive com emissão de pareceres;

VI - coordenar redação de manual para servidores do controle e registro acadêmico e escolar;

VII - apoiar a execução da implantação e execução das políticas de ações afirmativas, em conformidade com a legislação vigente, dos processos seletivos de ingresso de estudantes no IFMG;

VIII - propor metodologia para aplicação da política de inovação do IFMG nos cursos e programas de pós-graduação;

IX - monitorar, quando aplicável, submissões ao comitê de ética das pesquisas realizadas pelos cursos e programas de pós-graduação.

4.3 A remuneração do Professor Visitante será correspondente à Classe D-101, do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a Resolução 29/2016.

Quadro II: Remuneração detalhada

ÁREA	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
------	--------------------	-------------------	---------------------------	---------------------	-------------------

Direito administrativo, civil e educacional	40 h	R\$ 3.130,85	Doutorado: R\$ 2.700,36	R\$ 458,00	Doutorado: R\$ 6.289,21
---	------	--------------	-------------------------	------------	----------------------------

4.4 A Retribuição por Titulação no nível de Doutorado somente será paga no caso em que o candidato apresentar, no ato da contratação, o título de Doutor, no mínimo há 2 (dois) anos, na respectiva área descrita no Quadro I do item 1.5.

4.4.1 Uma vez comprovada a titulação em nível de Doutorado, conforme item 4.4, a retribuição por titulação será paga com base na Classe D-101 do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a legislação vigente.

4.4.2. No ato da contratação, o candidato deverá entregar os documentos necessários para a admissão, bem como o diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado conforme item 4.4 para a devida instrução do pagamento da Retribuição por Titulação.

4.4.3. Não será paga Retribuição por Titulação para Mestrado, Especialização Lato Sensu ou Pós-doutorado, bem como Notório Saber ou Competência Comprovada pela Comissão de Seleção, tendo em vista não haver disposição legal para o pagamento desse nível de capacitação.

4.4.4. A Retribuição por Titulação terá por base o diploma de doutorado, há no mínimo 2 anos, na área apresentada no Quadro I do item 1.5, apresentado pelo candidato na data de sua admissão e não poderá ser admitido pedido de Retribuição por Titulação por titulação superior em data posterior.

5. DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. O Professor Visitante cumprirá uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, observadas as normas e regulamentos do IFMG.

5.2. No ato da contratação, o Professor Visitante deverá confirmar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota e virtual, quando for o caso, conforme demandas da instituição, sob pena da impossibilidade do ato de contratação.

5.3 O professor visitante desenvolverá seu trabalho na sede da instituição no endereço: Av. Professor Mário Werneck, 2590, Buritis, Belo Horizonte - MG, ou em alguns dos campi do IFMG, para reuniões de trabalho.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

Quadro III: Etapas do processo Seletivo Simplificado

ETAPAS	ETAPA	DATA	OBSERVAÇÕES
Entrega da documentação para avaliação	Etapa Eliminatória	Até 10/04/2022	O candidato deverá enviar todos os documentos elencados no subitem 6.2 deste Edital, conforme orientação de envio constante neste subitem.

Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i>	Classificatória e eliminatória	A partir de 11/04/2022	Etapa conduzida pela Comissão Avaliadora.
Apresentação Oral de Projeto conforme atribuições descritas no item 4.2.	Classificatória e Eliminatória	De 19/04/2022 a 20/04/2022	Etapa conduzida pela Comissão Avaliadora, com apoio da Comissão Organizadora. Serão avaliados apenas o(a)s 5 (cinco) primeiro(a)s o(a)s candidato(a)s melhor ranqueados na etapa de avaliação do <i>Curriculum Lattes</i> .

6.2. A partir do dia 07/04/2022 até 10/04/2022, o candidato deverá acessar o portal do IFMG conforme subitem 2.16 e, verificado o deferimento da inscrição, apresentar, no prazo previsto no cronograma, pelo e-mail planejamento.proen@ifmg.edu.br, à Comissão de Seleção, os seguintes documentos digitalizados:

1. diplomas de Graduação e Doutorado/Mestrado que o candidato possua;
2. *Curriculum Lattes* atualizado junto ao CNPq;
3. documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes* e do Barema de avaliação, em arquivo pdf único;
4. Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no IFMG, conforme as especificações e parâmetros relacionados no **Anexo VIII** deste edital. O projeto deverá apresentar uma revisão das atualizações da legislação referente aos processos de controle e registro escolar e acadêmico, convênios e parcerias entre instituições de formação profissional e empresas públicas ou privadas e políticas afirmativas nos processos de seleção de estudantes. O projeto deverá apresentar também uma proposta de metodologia de análise dos processos atualmente empregados no IFMG com objetivo de subsidiar a gestão na sua atualização e aprimoramento. A legislação da listagem abaixo pode ser utilizada como referência inicial.

- Lei nº 9.394, de 20/12/1996, LDB;
- Decreto nº 9.235, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;
- Lei nº 10.861, de 14/04/04 - SINAES;
- Portaria Normativa nº 840, de 24/08/18, Dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes;
- Lei nº 12.711, de 29/08/12 – reserva de vagas;
- Lei nº 13.409, de 28/12/16 – altera a Lei nº 12.711, de 29/08/12 (incluiu deficientes na reserva de vagas);
- Resolução CEB/CNE Nº 1, DE 15/01/18, Registros Administrativos nas Instituições de Educação Básica, públicas e privadas;
- A Portaria MEC nº 1.715, de 02 de outubro de 2019, estabeleceu a Classificação Internacional Normalizada da Educação Cine Brasil, adaptada para os cursos de graduação e para os cursos sequenciais de formação específica do Brasil;
- Portaria no 1.095, de 25 de outubro de 2018, dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino.

6.2.1. Ao receber a documentação, a Comissão de Seleção enviará ao candidato, por e-mail, o comprovante de entrega, conforme **Anexo III**.

6.2.2. O candidato que não apresentar a documentação completa disposta no subitem anterior e dentro do prazo estabelecido, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.3. Será constituída pelas Pró-Reitoria de Extensão, de Ensino e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, uma comissão de seleção composta por, no mínimo, 3 (três) servidores (docentes ou técnico administrativos) com título de doutor.

6.4. Da Avaliação do *Curriculum Lattes*

6.4.1. A Avaliação do *Curriculum Lattes* do candidato será realizada pela Comissão de Seleção, sendo que cada membro atribuirá uma nota de 0 a 100 (zero a cem), apresentadas com 1 (uma) casa decimal, de acordo com os valores disponíveis no Barema do **Anexo I**.

- 6.4.1.1. Para efeito de pontuação na Avaliação do Curriculum Lattes, somente serão considerados títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **Anexo I** deste Edital.
- 6.4.2. Para efeitos de pontuação, somente serão consideradas publicações em periódicos de acordo com a classificação do *Qualis* da CAPES correlacionadas com a área de atuação prevista no quadro I deste edital.
- 6.4.3. A comprovação do subitem anterior é de inteira responsabilidade do candidato e deverá estar anexada à cópia do artigo. Não serão pontuadas publicações que não estiverem com a comprovação de sua classificação.
- 6.4.4. A nota final do candidato na Avaliação do *Curriculum Lattes* será a apresentada com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamento.
- 6.4.5. A nota final do candidato na Avaliação do Curriculum Lattes será divulgada no portal do IFMG (www.ifmg.edu.br/portal/concursos).
- 6.4.6. Estarão classificado(a)s para a próxima etapa o(a)s 5 (cinco) primeiro(a)s candidato(a)s melhor ranqueado(a)s nesta etapa.

7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

- 7.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no **Anexo VII**.
- 7.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio www.ifmg.edu.br/portal/concursos.

8. DOS RESULTADOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

- 8.1. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br/portal/concursos, conforme cronograma do **Anexo VII**.
- 8.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação de *Curriculum Lattes* e da Apresentação Oral de Projeto poderá fazê-lo pelo e-mail planejamento.proen@ifmg.edu.br obedecendo às seguintes especificações:
- O remetente deve ser, obrigatoriamente, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
 - O **Anexo VI** deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.
- 8.3. A solicitação de vista aos baremas poderá ser feita pelo candidato no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.
- 8.3.1. O prazo para interposição de recurso não será alterado.
- 8.4. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.
- 8.5. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **Anexo VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste edital.
- 8.6. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado das etapas.
- 8.7. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 8.8. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção e, em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.9. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.
- 8.10. O resultado final do Processo Seletivo se dará pela soma simples das notas obtidas na Avaliação do *Curriculum Lattes* e da Apresentação Oral do Projeto.
- 8.10.1 A classificação final ocorrerá em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário.
- 8.10.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:
- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - maior pontuação na Apresentação Oral do Projeto;

III. maior idade.

8.11. A homologação do resultado final será feita pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e será publicada no Diário Oficial da União.

8.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais.

8.13 O candidato aprovado será convocado a assumir a vaga, por meio de comunicado via e-mail cadastrado no ato de inscrição e terá um prazo de 24 (vinte quatro) horas após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

8.14 Em caso de desistência da vaga, o candidato deverá preencher e assinar o **Anexo IV** deste edital e encaminhá-lo para o *e-mail* concursos@ifmg.edu.br, bem como o original para a Coordenação/Gerência de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Minas Gerais, no endereço Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas Pró-reitorias de Ensino e de Gestão de Pessoas.

9.3 Os candidatos que já tenham sido contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93, não poderão ser contratados pelo IFMG antes de decorridos os 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior.

9.4 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1(um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

ANEXO I

BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

1. TITULAÇÃO		
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Título de doutorado	20 pontos	20 pontos
Pontuação máxima do tópico	-	20 pontos
2. CONHECIMENTOS ADICIONAIS NO PERFIL INDICADO		
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos/processo	6 pontos
Estágio de Pós-Doutorado (mínimo de 1 ano)	1 ponto/estágio	4 pontos

Estágio de longa duração (> 30 h semanais)	0,5 pontos/estágio	4 pontos
Estágio de curta duração (> 20 horas semanais)	0,25 pontos/estágio	2 pontos
Participação em Cursos de longa duração (> 40 h)	0,3 pontos / curso	4 pontos
Participação em Cursos de curta duração (> 20 h)	0,2 pontos / curso	2 pontos
Pontuação máxima do tópico	-	15 pontos

3. HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA)

Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Artigo completo em periódico científico com qualis (última nota constante no webqualis na data da inscrição) B1 ou superior	2 pontos / artigo	4 pontos
Livro Completo – Autor / Co-Autor com conselho editorial	2 pontos / livro	8 pontos
Pontuação máxima do tópico	-	15 pontos

4. HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO TÉCNICA)

Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional ou por ato institucional de entidade pública.	2 pontos/semestre	20 pontos
Assessoria / Consultoria	2 pontos / serviço	20 pontos
Coordenação de Projeto de pesquisa ou extensão com financiamento extra-institucional – Coordenador	5 pontos / projeto	15 pontos
Pontuação máxima do tópico	-	25 pontos

5. HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA, ORIENTAÇÃO, EXTENSÃO)		
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica concluída	0,5 pontos / orientação	3 pontos
Orientação de Monografia de final de curso de graduação concluída	0,25 pontos / monografia	3 pontos
Orientação de Monografia de Curso de Especialização concluída	0,5 pontos / monografia	4 pontos
Orientação de Mestrado concluída	2 pontos / dissertação	8 pontos
Orientação de Doutorado concluída	3 pontos / dissertação	12 pontos
Pontuação máxima do tópico	-	25 pontos

[Local e Data].

Avaliador I - Presidente da Comissão de Seleção

Avaliador II -Membro da Comissão de Seleção

Avaliador III - Membro da Comissão de Seleção

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO

Nome:					
CPF:					Nº de Inscrição:
Critério:	Valor	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média
O tema é pertinente e atual.	10,00				
A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado.	10,00				
Os objetivos estão claros e são coerentes com o problema apresentado.	10,00				
A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto.	10,00				
O método é bem definido e adequado ao problema, com as fases de pesquisa claramente relatadas. Considerando a sustentabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do projeto apresentado.	20,00				
O texto é claro, objetivo e usa linguagem correta.	10,00				
O(a) candidato(a) demonstrou segurança e conhecimento nas respostas às perguntas realizadas.	30,0				
Total:	100,00				

[Local e Data].

Avaliador I - Presidente da Comissão de Seleção

Avaliador II - Membro da Comissão de Seleção

Avaliador III - Membro da Comissão de Seleção

ANEXO III**RELAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS ENTREGUES**

Nome:	
CPF:	Nº de Inscrição:
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	

[Local e data].

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura da Comissão Organizadora:

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus _____, na área de _____, homologado através do Edital nº ____/____ publicado no DOU de ____/____/____, manifesto:

() minha desistência na contratação;

() solicitar inclusão em final de lista de classificação.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

ANEXO V

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Nome:	
CPF:	Nº de Inscrição:
Necessidade Especial:	
<input type="checkbox"/> () Auditiva	
<input type="checkbox"/> () Motora	
<input type="checkbox"/> () Visual	

Outra (especificar): _____

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

(Local e data) _____, ___/___/___.

[Nome e assinatura do candidato]

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE – Edital 37/2021

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Fase:

Avaliação de Curriculum Lattes

Apresentação Oral de Projeto

Data/Horário	Procedimento
De 00h00min do dia 21/03/2022 até 23h59min do dia 01/04/2022	Período de inscrições, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br/portal/concursos
De 00h00min do dia 21/03/2022 até 23h59min do dia 25/03/2022	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br/portal/concursos
A partir de 28/03/2022	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br/portal/concursos
04/04/2022	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
A partir de 07/04/2022	Divulgação da lista de inscrições deferidas e impressão do comprovante definitivo de inscrição no sítio www.ifmg.edu.br/portal/concursos
De 00h00min do dia 07/04/2022 até 23h59min do dia 10/04/2022	Entrega da documentação exigida no item 6.2
A partir de 11/04/2022	Análise do Curriculum Lattes
A partir de 13/04/2022	Resultado Preliminar da Análise do Curriculum Lattes
De 00h00min até 23h59min do primeiro dia útil após a divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Curriculum Lattes	Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Curriculum Lattes
Após análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise do Curriculum Lattes	Resultado Final da Análise do Curriculum Lattes e convocação para a Apresentação Oral do Projeto
De 19/04/2022 a 20/04/2022	Apresentação Oral do Projeto
A partir de 25/04/2022	Resultado Preliminar da Apresentação Oral do Projeto
De 00h00min até 23h59min do primeiro dia útil após a divulgação do Resultado Preliminar da Apresentação Oral do Projeto	Prazo de recursos contra a Apresentação Oral do Projeto

Após análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da Apresentação Oral do Projeto de Pesquisa	Resultado Final da Apresentação Oral do Projeto
A partir de 27/04/2022	Divulgação da Homologação do Resultado Final do Processo para Professor Visitante

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Observação: O candidato deverá atentar-se ao item 6.2, alínea IV, no qual é definido o tipo de projeto a ser apresentado.

I - Apresentação do Projeto:

O projeto deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6 pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II - Tópicos Essenciais:

I. Introdução, caracterizando brevemente o estado da arte ou da técnica em que se encontra o assunto objeto de estudo e as justificativas para a proposta, contemplando os aspectos (científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, artísticos, etc) mais relevantes e diretamente relacionados.

II. Objetivo(s) geral(is) do projeto, caracterizando o grau de conhecimento ou o produto que se deseja atingir.

III. Metodologia a ser adotada, caracterizando as etapas e produtos intermediários esperados.

IV. Estimativa de cronograma, recursos e condições necessários ao desenvolvimento do projeto.

V. Referencial bibliográfico, constando obrigatoriamente as fontes citadas no texto do projeto e opcionalmente bibliografia para enriquecimento.

VI. Assinatura do candidato em todas as páginas do projeto.

Belo Horizonte, 14 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 14/03/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1122883** e o código CRC **52384D64**.

23208.000669/2022-94

1122883v1